



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Unidade Administrativa Requisitante:	GABINETE DA PREFEITA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A AUXILIAR A EQUIPE PERMANENTE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMOS DE REFERÊNCIA (TR).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O GABINETE DA PREFEITA JUNTA COM A SECRETARIA DE COMPRAS, busca, a partir desta solicitação, a viabilidade da presente contratação, para a prestação do seguinte serviço: **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e assessoramento administrativo em contratações públicas, destinados a auxiliar a equipe permanente da central de compras da prefeitura municipal de Pitimbu-PB na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações, compreendendo a construção de estudos técnicos preliminares (ETP) e termos de referência (TR)**, que tem como objetivo agilização na elaboração dos documentos, evitando o acúmulo de processos na Central de Compras e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal enfrenta alto volume de demandas de compras e serviços, com equipe permanente reduzida ou sobrecarregada, o que gera riscos de atrasos, falhas na instrução processual e não conformidade com a Nova Lei de Licitações. O principal objetivo é agilizar o planejamento das contratações, garantindo qualidade técnica nos instrumentos (ETP/TR), otimizando a aplicação dos recursos públicos e transferindo conhecimento para a equipe interna.

A contratação de empresa especializada para assessoria e apoio técnico na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) para a central de compras do município é justificada pela necessidade de garantir a conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a eficiência operacional e a segurança jurídica nas contratações públicas. Esta demanda visa auxiliar a equipe interna da Central de Compras, muitas vezes sobrecarregada ou técnica e quantitativamente insuficiente para a demanda de planejamento exigida pela nova legislação. A Lei nº 14.133/2021 elevou o planejamento a nível obrigatório, tornando o ETP o documento constitutivo da primeira etapa da contratação.

A assessoria garante que o ETP descreva corretamente a necessidade e apresente soluções técnica e economicamente viáveis. A contratação de empresa especializada reduz o risco de nulidade dos procedimentos licitatórios, responsabilização dos gestores e danos ao erário decorrentes de termos de referência falhos ou incompletos.

A elaboração de TR e ETP exige conhecimentos técnicos específicos, levantamento de mercado e análise de riscos (art. 18 da Lei 14.133). A contratação de uma assessoria externa permite a agilização na elaboração dos documentos, evitando o acúmulo de processos na Central de Compras e garantindo a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

continuidade dos serviços públicos. A empresa contratada auxiliará na padronização dos instrumentos de planejamento, alinhando-os às melhores práticas e instruções normativas.

Um ETP/TR bem elaborado resulta em licitações com propostas mais vantajosas, evitando orçamentos superestimados ou objetos mal definidos. A assessoria técnica realiza um levantamento de mercado apurado, garantindo a economicidade. Ao terceirizar a elaboração documental, a equipe interna pode focar na gestão e fiscalização dos contratos existentes, aumentando a eficácia.

A contratação é necessária pois a consultoria especializada é indispensável para a elaboração de documentos complexos, com alto nível de detalhamento, garantindo que as contratações municipais sejam eficientes, seguras e em total conformidade com a nova lei.

3. AREA REQUISITANTE:

GABINETE DA PREFEITA (SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como características técnicas a empresa deverá comprovar:

- A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.

5. ANÁLISE DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e consultoria, que atuará em conjunto com a Central de Compras na:

Construção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

Elaboração de Termos de Referência (TR);

Levantamento de mercado e definição da solução mais vantajosa;

Análise de riscos e requisitos de contratação

A terceirização dessa atividade técnica é comum para prefeituras que buscam eficiência e conformidade (Art. 72 da Lei 14.133/2021).

VANTAGENS COM A CONTRATAÇÃO: Redução de sobre preço/superfaturamento, celeridade processual e melhoria na qualificação da equipe interna através da transferência de conhecimento.

ANÁLISE DE RISCOS COM A NÃO CONTRATAÇÃO:

Baixa qualidade técnica: mitigado pela exigência de atestados de capacidade técnica.

Morosidade na produção dos documentos: estabelecidos prazos para entrega de relatórios periódicos.

Falta de conhecimento da realidade local: mitigado pela exigência de atuação conjunta com a equipe de planejamento da prefeitura.

A contratação é **viável e necessária** para o aprimoramento da gestão licitatória municipal, conforme o planejamento estratégico do município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação, em função da provável utilização, foram devidamente definidos em observância a necessidade da contratação de empresa para os serviços de apoio técnico e assessoramento administrativo para agilizar o planejamento das contratações, garantindo qualidade técnica nos instrumentos (ETP/TR), otimizando a aplicação dos recursos públicos e transferindo conhecimento para a equipe interna, onde os serviços serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A AUXILIAR A EQUIPE PERMANENTE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMOS DE REFERÊNCIA (TR), BEM COMO NO AUXÍLIO DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, NORMAS COMPLEMENTARES E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. OS SERVIÇOS INCLUEM APOIO METODOLÓGICO, ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ANÁLISE DE MERCADO, LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE MINUTAS TÉCNICAS QUE SUBSIDIEM A TOMADA DE DECISÃO DA GESTÃO.	MÊS	12

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de preços devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, destaco abaixo o menor preço encontrado.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
FAGNER PAULINO CARNEIRO	42.372.843/0001-69	R\$ 19.200,00
ANTONIO JOSE DA SILVA	41.345.873/0001-13	R\$ 30.000,00
WALLIGNA ALVES NONIFACIO LTDA	43.731.860/0001-08	R\$ 36.000,00
MENOR PREÇO:		R\$ 19.200,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será em ITEM ÚNICO que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração municipal através do Gabinete da Prefeita e Secretaria municipal de compras, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos serviços de apoio técnico e assessoramento administrativo para agilizar o planejamento das contratações, garantindo qualidade técnica nos instrumentos (ETP/TR), otimizando a aplicação dos recursos públicos e transferindo conhecimento para a equipe interna da central de compras do município.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A contratação de empresa especializada para apoio técnico na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) visa, primordialmente, aumentar a eficiência, segurança jurídica e economicidade nas contratações públicas, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Os resultados pretendidos incluem:

- **Qualificação Técnica do Planejamento:** Melhorar a qualidade técnica dos ETPs e TRs, garantindo que as especificações dos objetos (bens/serviços) sejam claras, precisas e em conformidade com as normas vigentes.
- **Segurança Jurídica e Conformidade:** Reduzir riscos de impugnações, anulações de licitações e responsabilização de gestores pelos órgãos de controle (TCU/TCE), por meio de processos licitatórios mais seguros e bem instruídos.
- **Eficiência e Economicidade (Custo-Benefício):** Aumentar a vantajosidade nas contratações, escolhendo as melhores soluções de mercado (ETP) e precificando corretamente (TR), resultando em melhor uso dos recursos financeiros.
- **Padronização de Processos:** Implementar rotinas padronizadas na Central de Compras, alinhando a elaboração de ETP e TR às melhores práticas da Nova Lei de Licitações.
- **Apoio Especializado à Equipe Interna:** Auxiliar a equipe permanente da Prefeitura, suprimindo lacunas de conhecimento técnico especializado e acelerando o ritmo das contratações.
- **Sustentabilidade e Planejamento:** Assegurar que os ETPs considerem a viabilidade técnica, econômica e impactos ambientais positivos, como exigido pela nova legislação.
- **Alinhamento ao PCA:** Garantir que as demandas contratadas estejam alinhadas ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

Em suma, busca-se um planejamento de licitações mais robusto, que evite o "fracasso" da compra e assegure que o objeto licitado atenda exatamente à necessidade pública identificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

13.1 GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.
MATRICULA: 9410395

14. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: FELIPE HALLAN MENEZES DA SILVA DUTRA
FUNÇÃO: GERENTE OPERACIONAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA: Nº 0051/2025 (DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO Nº 777 DE 16 DE JANEIRO DE 2025)

14.2 - Substituto:

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
FUNÇÃO: GERENTE OPERACIONAL DE COMPRA DIRETA
PORTARIA: Nº 0045/2025 (DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO Nº 777 DE 16 DE JANEIRO DE 2025)

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

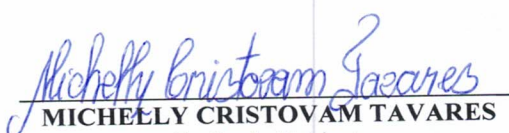
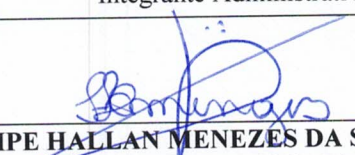
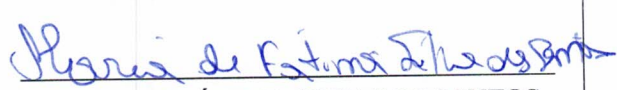
O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº 14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

16. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLY CRISTOVAM TAVARES Chefia de Gabinete	 FELIPE HALLAN MENEZES DA SILVA DUTRA Gerente Operacional de Licitação  MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS Gerente Operacional de Compra Direta

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB, 18 de março de 2026.

Autoridade Competente
 ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional